

LEI Nº 3.549
DE 12 DE JUNHO DE 2019

(Projeto de Lei nº 95/2019 – Autor: Vereador Antônio Carlos Banha Joaquim)

***INSTITUI O PROGRAMA “AMIGOS DO
PET” NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES, Prefeito Municipal de Santos, em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de maio de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.549

Art. 1º Fica instituído o Programa “Amigos do Pet”, destinado à concessão de descontos em consultas, tratamentos e medicamentos veterinários no Município de Santos.

Art. 2º Os médicos veterinários, clínicas veterinárias, hospitais veterinários, farmácias veterinárias e demais profissionais e estabelecimentos do ramo médico-veterinário interessados em participar do Programa “Amigos do Pet”, deverão credenciar-se junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, atendidas às condições estabelecidas em edital.

Parágrafo único. Como contrapartida à participação no Programa “Amigos do Pet”, os profissionais e estabelecimentos referidos no *caput* deverão oferecer descontos aos consumidores em seus produtos e/ou serviços, em conformidade com o disposto no edital de credenciamento.

Art. 3º Fica criado o selo “Amigo(a) do Pet”, a ser utilizado pelos profissionais e estabelecimentos participantes do Programa “Amigos do Pet”, credenciados em conformidade com o disposto no artigo 2º.

Art. 4º O Poder Executivo divulgará os profissionais e os estabelecimentos comerciais credenciados, participantes do Programa “Amigos do Pet”.

lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 12 de junho de 2019.

SANDOVAL DO NASCIMENTO SOARES
Prefeito Municipal – em exercício

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento